

Necessidade da superação da visão binária da política*

Sérgio Luis Versolato de Abreu e Ana Claudia Santano

Resumo

O artigo trata da necessidade de mudar a forma de se ver a realidade e deixar de alimentar uma visão binária que favorece o extremismo político e afeta a própria democracia. Através de uma análise da realidade moderna atual sob a ótica de Zygmunt Bauman, pretende-se analisar a atual crise da democracia liberal, exposta por diversos autores, tal qual a estrutura das visões autoritárias que afetam a democracia por dentro, no sentido exposto por Robert Dahl e Norberto Bobbio. Um mundo com uma visão multipolar é possível, desejável e necessário para se superar esse momento de alta polarização, principalmente com a proposta de Jürgen Habermas sob o consenso racional. Democracia envolve muito mais do que o simples ato de votar em uma eleição, é também uma série de garantias e direitos que precisam ser respeitados por todos os participantes da sociedade. O artigo fará uma breve discussão sobre a democracia e sua busca por previsibilidade e segurança; em seguida, exporá como a visão binária da política alimenta o populismo e aprofunda a crise da democracia; para enfim confrontar as suas consequências e a necessidade de um novo paradigma que supere os extremos da política.

Palavras-chave: democracia; polarização; autoritarismo; partidos políticos; tolerância.

* Reproduzido da Revista Espaço Acadêmico, n.231, nov.dez.2021.

Sobre o autor

Sérgio Luis Versolato de Abreu é Mestre em Direito pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL. Graduado em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (atual UNICURITIBA). Especialista em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral. Coordenador do Grupo de Estudos de Direito Eleitoral e Ciência Política do TRE/PR e servidor do TRE/PR. E-mail:fam.abreu@hotmail.com

Ana Claudia Santano é Professora do programa de pós-graduação em Direitos Fundamentais e Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL. Período de pesquisa pós-doutoral em Direito Público Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e em Direito Constitucional, Universidad Externado de Colômbia. Doutora e mestre em Ciências Jurídicas e Políticas pela Universidad de Salamanca, Espanha. E-mail: anaclaudiasantano@yahoo.com.br

Abstract:

The article addresses the need to change the way we view reality and to stop feeding a binary view that favors political extremism and affects democracy itself. Analyzing the current modern reality from the perspective of Zygmunt Bauman, it intends to analyze the current crisis of liberal democracy, exposed by various authors, such as the structure of the authoritarian views that affect democracy from the inside, in the sense exposed by Robert Dahl and Norberto Bobbio. A world with a multipolar vision is possible, desirable, and necessary to overcome this moment of high polarization, mainly with the proposal of Jürgen Habermas about rational consensus. Democracy involves much more than the simple act of voting in an election, it is also a series of guarantees and rights that must be respected by all participants in society. The article will briefly discuss democracy and its search for predictability and security; then, it will explain how the binary view of politics fuels populism and deepens the crisis of democracy; to finally confront its consequences and the need for a new paradigm for politics that overcomes the extremes of politics.

Keywords: democracy; polarization; authoritarianism; politics; political parties; tolerance. Artigo recebido em 23 de março de 2022 e aprovado pelo Conselho Editorial em 30 de março de 2022

Introdução

Este artigo visa trazer uma perspectiva que pode ajudar a entender e superar a atual crise das democracias liberais no que se refere à desaparecimento do diálogo e a exaltação da polarização. A democracia surge com condições e ambientes favoráveis, bem como tende a se desenvolver, isto é, “a ser inventada e reinventada de maneira autônoma, sempre que existirem as condições adequadas” (Dahl, 2001, 19). Contudo, há um paradoxo presente entre a liberdade de participação na política e o movimento autofágico dentro da própria democracia, isto quer dizer que, quanto mais se participa de uma democracia, mais instável tendem a ser as relações nesta sociedade. A partir da definição de democracia e de suas características, segundo Robert Dahl (2001) e Norberto Bobbio (2004), busca-se verificar o ambiente em que a democracia sofre interferências de políticos com tendências autoritárias.

Pode-se dizer que, em comparação com alguns períodos históricos, a democracia não sofre mais intervenções violentas e rupturas drásticas, como no período da guerra fria ou das ditaduras latino-americanas, mas sofre influência do populismo, seja de esquerda ou

de direita, que alimentados pelos extremistas tendem a fragilizar a democracia por dentro. Estes, concorrem e participam de eleições com propostas que seduzem e iludem, retroalimentando a visão binária da realidade, apostando no populismo como estratégia de vitória nas urnas, sem, no entanto, calcular os riscos ou as consequências da polarização após o pleito.

A partir de uma perspectiva de mundo binária, ou seja, que divide em dois, tem-se uma forma de ver o panorama que é muito explorada por extremistas, sejam políticos ou religiosos. Este tipo de visão alimenta-se do medo e tem como maior inimigo não o outro extremo a que se opõe, mas as outras correntes existentes na sociedade, que podem servir de alternativas a perspectiva que trazem.

Uma sociedade diversificada e plural como a existente tende a ter uma variação de pensamentos que vai além da visão binária da política, correntes que buscam alternativas e que sofrem ameaças na atual crise da modernidade. A exacerbação de ideologias, que em seu momento proliferou distintas maneiras de pensar a realidade, é presenciada como elemento que fomenta, de alguma forma, um espectro extremado em duas pontas, não correspondendo à complexidade de posicionamentos que existem e colocando as pessoas em um jogo de todos contra todos cada vez mais difícil de contornar.

Durante os períodos em que estava predominando este tipo de visão binária, como quando a Guerra Fria dividia o mundo em dois, ou em que governos autoritários classificavam a política em amigo ou inimigo, só se conseguia ver o mundo através do prisma de nós e eles. Este modo de ver sempre encontrou correntes que resistiram a sua lógica, no período da Guerra Fria, por exemplo, havia outras vertentes que não se enquadravam nem de um lado, nem do outro. Sempre houve pensadores, intelectuais e grupos que não se prenderam a esta divisão do mundo, mas só passaram a ter um espaço mais relevante durante esse período. Estas novas formas de ver o mundo, que se chamam de multipolares, são fundamentais para a sustentação da democracia e o desenvolvimento da sociedade diversificada e plural.

Neste sentido, adere-se a Jürgen Habermas (2003), que traz uma possível saída para superar a atual crise dessa democracia polarizada e tentar frear a visão binária, que se manifesta nos discursos extremistas que ganham espaço em uma sociedade com medo de encarar um mundo em transformação, em que a previsibilidade e segurança ficaram no passado, um mundo líquido.

Democracia busca por previsibilidade e segurança

Previsibilidade e segurança foram as promessas do Estado Moderno, que se desenvolveu a partir da criação de critérios históricos que pudessem definir quem é nacional e quem é estrangeiro (Hobsbawn, 2008, 14-21), quem pertence a uma nação e quem não. Daí a necessidade de se utilizar critérios para definir quem é de um grupo e quem é de outro: como língua, território, origem étnica, ou qualquer outro critério do gênero.

A democracia vai se desenvolver sempre que existirem condições propícias, isto quer dizer que não há uma continuidade histórica da democracia, mas que quando certas condições aparecem ela floresce, independente da época, condições como as apontadas por Robert Dahl (2015): uma relativa igualdade para expressar opiniões e ideias, poder participar das decisões sobre o futuro da comunidade.

A democracia envolve, além de uma igualdade de direitos e de uma participação dos cidadãos, uma abertura para o debate e isso gera tensão. O conflito é algo inerente do processo democrático, assim como o diálogo político e o embate de ideias. Como diria Norberto Bobbio (1986, 9-10), a democracia está sempre em mudança, em transformação. Por outro lado, quando se trata de tirania, esta é estável e sempre igual a si mesma, situação que pode se degenerar e, por este motivo, as instituições precisam estar estáveis de forma a evitar a opressão da maioria sobre a minoria.

Nesta linha de raciocínio, Alexis de Tocqueville (1986) procurou entender o que tinha acontecido em seu país, como equilibrar os poderes e resolver problemas advindos da Revolução Francesa. Foi até a América para descrever como a democracia nascente se comportava, pois “interromper o curso da democracia seria como que lutar contra o próprio Deus” (Tocqueville, 1986, 45).

Entre a liberdade do cidadão e a vontade da maioria encontra-se a democracia, o que pode facilmente se “degenerar em tirania da maioria” (Oliveira, 2005, 10), e isto é o que se tenta evitar, mantendo um equilíbrio entre a vontade do indivíduo e a da maioria.

Este equilíbrio entre maioria e minoria teve que ser conseguido e consolidado através de regras claras, do respeito e principalmente por instituições estáveis, para que a democracia pudesse se desenvolver, situação que foi contornada com sucesso pela sociedade americana.

Logo, a política em uma democracia pressupõe a existência de instabilidade, pois segundo Norberto Bobbio (1986), é parte necessária e fundamental para o regime democrático. Isto gera um paradoxo, pois por mais que a sociedade busque a estabilidade e a segurança, a instabilidade é inerente ao debate político. A busca de um consenso mínimo é possível ou até viável para a construção de instituições estáveis na política, mas isto não representa estabilidade política, não significa que o debate político tem que ser estável, democracia é debate, instabilidade e tensão (Bobbio, 1986).

Esta situação gera reflexos na vida política dos cidadãos. A visão tradicional de que a governabilidade precisa de instituições estáveis para se desenvolver não significa que a democracia vai ser estável. Esta tensão pode levar a situações perigosas, principalmente ao se confundir instituições de Estado estáveis com governo estável. Uma vez que governos são passageiros, frutos de momentos históricos e conflitos de ideias, ao passo que as instituições devem ser mais consistentes e capazes de suportar momentos de tensão.

Governos são temporários e influenciados pelo debate político na sociedade, há uma instabilidade natural da atividade democrática, situação que não ocorre em um governo autoritário, que tende a deixar as instituições de Estado instáveis e forçar a estabilidade do governo. Isto em detrimento da democracia e das condições mínimas para o debate democrático.

Uma destas situações é a descrita por Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018), que pode levar a quebra da democracia. Atualmente na via eleitoral não há tanques nas ruas e a Constituição continua vigente, assim como as instituições. As eleições continuam a ocorrer normalmente, as pessoas votam, há uma aparente normalidade democrática, mas as tendências autoritárias começam a minar as instituições das mais diversas formas, os cidadãos acreditam estar vivendo em um regime democrático apesar dos sinais, já que não há um momento específico em que os direitos são suspensos, por fim a democracia é erodida de forma quase imperceptível (Levitsky, 2018, 9-10).

A crise atual da democracia, que atinge vários países com o fortalecimento de extremistas, deve-se a uma visão de mundo equivocada da realidade e da própria modernidade, que trouxe estabilidade para os negócios e segurança para a economia, de forma que a sociedade pudesse se desenvolver.

Trouxe também um desejo de “descobrir ou inventar sólidos de solidez duradoura, solidez em que se pudesse confiar e que tornaria o mundo previsível e, portando, administrável” (Bauman, 2001, 10). Esta situação não se aplica à questão da política. A estabilidade e segurança que se quer é a do sistema, das instituições, e não da democracia, pois esta envolve embates políticos, discussões e debates que geram uma instabilidade normal na política, conforme já afirmado por Norberto Bobbio(1986).

Porém, a noção de segurança e previsibilidade é sedutora e geralmente autoritários de plantão defendem e propagam sua extensão para a questão política. A democracia moderna foi afetada, principalmente quando se identifica a figura do Estado soberano com o governo. Afinal, a identificação do Estado ser estável não significa que o governo também o deva ser, pois é neste embate que surge e floresce a democracia.

A visão distorcida que separa o mundo em amigo e inimigo encontrou respaldo em vários pensadores que buscavam identificar soberano com o governo, de forma a confundir Estado e governo, uma vez que “a feição do soberano reveste-se de traços personalistas com propósitos autoritários” (Simões, 2015, 231). Esta visão do mundo gerou guerras de extermínio, crises e procurou dividir o mundo entre nós e eles, amigos e inimigos.

Quando levado à política, este tipo de pensamento intensifica de forma bastante clara a ligação ou a separação entre as pessoas. Esta intensidade alimenta visões extremistas que se utilizam do populismo na política para propagar suas ideias (Schmitt, 1992, 51-2.).

Carl Schmitt (1992) diz que o inimigo não necessita ser necessariamente mau, mas tem que ser eliminado, excluído. Trazendo esta visão para a política, tem-se uma situação perigosa, governos autoritários. A democracia foi afetada em grande parte do século XX por este tipo de visão. Uma visão de política que pode levar a crises e quebras de estados democráticos, que alimenta extremistas e autoritários.

Chantal Mouffe (2013, 10-20) também vai se referir a Carl Schmitt, aludindo ao político em sua dimensão antagônica, que é a visão de um extremista.

A democracia sempre contou com a participação de candidatos com perfis autoritários. Estes candidatos foram mantidos afastados do poder pelo sistema, mas durante o período da Guerra Fria

chegaram ao poder incentivados por um dos dois lados em disputa (Levitsky, 2018, 15-40). A Guerra Fria privilegiava a visão binária da política, dividia o mundo em dois.

Em um regime democrático há a existência de “liberdades liberais clássicas que são uma parte da definição de contestação pública e de participação” (Dahl, 2015, 41). Estas liberdades garantem a sustentação da própria democracia e por definição precisam do debate, da contestação, do direito de exercer oposição ou governo, de formar organizações políticas, assim como da liberdade de se manifestar sobre qualquer questão, sem que por isso seja reprimido.

Todas as liberdades necessárias para que se possa considerar uma democracia saudável pressupõe justamente uma instabilidade na política, mas também uma estabilidade no sistema.

Mas nem sempre é fácil identificar um candidato autoritário antes que ele chegue ao poder. O que não se poderia prever, é que a democracia devoraria a si mesma, que partidos políticos e correntes de pensamento com visões distorcidas da realidade utilizariam os mecanismos democráticos para abalar as estruturas da própria democracia, de forma a também atacar as instituições que garantem a liberdade na sociedade. Isto fica claro ao analisar a realidade em democracias recentes no leste europeu e em outras partes do mundo que não tiveram tempo de fortalecer suas instituições. Neste sentido, é necessário acreditar que instrumentos políticos de autorregulação serão suficientes para fazer frente às ameaças totalitárias (Santano, 2018b, 747).

Ana Claudio Santano (2018b) também entende que, caso estes instrumentos políticos não sejam suficientes para o enfrentamento da atual crise da democracia que atinge vários países do mundo, é necessário, principalmente em países como o Brasil, em que as conquistas da democracia podem ser seriamente afetadas por correntes de pensamento autoritárias, que o direito seja capaz de proteger a democracia de si mesma, pois cabe à ordem jurídica resistir.

Visão binária da política e do direito eleitoral e crise da democracia

O direito tem o papel fundamental de proteger a democracia de si mesma e garantir a estabilidade das instituições frente à crise da democracia liberal, citada no tópico anterior. Isso fica mais

evidente ao se constatar a mudança ocorrida em vários países nos últimos anos. O risco que a democracia tem de vir a sucumbir frente a extremistas, autoritários, que podem ser tanto de direita quanto de esquerda, com perfil religioso, ou ser de qualquer outro tipo de corrente de pensamento, como os nacionalistas. Estes extremistas se fazem presentes e buscam propagar sua visão binária da sociedade e do mundo.

Na política, o discurso populista ganha espaço por ser de fácil assimilação e, principalmente, perigoso, caracterizado pela ligação direta do governante com a população, tem como “fonte principal de inspiração e termo constante de referência é o povo, considerado como agregado social homogêneo e como exclusivo depositário de valores positivos, específicos e permanentes” (Bobbio, 2004, 980). É uma definição ampla e expõe bem porque é tão temido, ao passo que este tipo de pensamento se afasta do modelo de democracia representativa, acreditando defender o que o povo acredita, priorizando a ligação direta e a tomada de decisões fora das instituições, afirmando terem melhores resultados (Santano, 2018a, 86).

Priorizando o contato direto com o povo, deixa as minorias sem poder de negociação ou manifestação, uma vez que suas opiniões são abafadas pela falta de debate. A democracia representativa é enfraquecida, havendo uma desvalorização das instituições e uma supervalorização do contato direto entre governante e governados. O fortalecimento do discurso de bem e do mal, do discurso do ódio e do discurso maniqueísta é cada vez mais presente no populismo atual (Santano, 2018a, 87).

Eneida Desiree Salgado também alertou recentemente sobre este risco trazido pelo renascimento do populismo, que tem como uma de suas características mais presente “o baixo apreço por controles, por *checks and balances* sobre sua atuação” (Salgado, 2018, 203).

Como disse Robert Dahl (2001, 11), “continuaram a existir convicções e movimentos antidemocráticos, muitas vezes associados ao nacionalismo fanático ou ao fundamentalismo religioso”, estes movimentos arrefeceram com o fim da Segunda Guerra Mundial, mas continuaram presentes na sociedade. A Guerra Fria ocultou extremistas, as frágeis democracias do pós-guerra foram abaladas em seus primeiros passos, após o fim da Segunda Guerra Mundial e a descolonização. Para a democracia é um risco real que possui uma lógica, um tipo de pensamento que divide a realidade em duas

perspectivas, ou se é a favor ou contra, situação que descrevo como visão binária da política. Outros autores, como Tzvetan Todorov (2012, 92), vão chamar este fenômeno de messianismo político, isto é, “traz a ideia de que a vontade humana, desde que se torne comum, pode fazer reinar o Bem e trazer solução a todos; e esse feliz acontecimento não se produzirá no Céu, após nossa morte, mas aqui e agora”. Este tipo de visão exclui a possibilidade de diálogo, do pluralismo e por fim atinge a própria democracia.

É preciso tentar entender o ressurgimento de visões extremistas, que acreditavam estar enterradas nos confins da história com o fim da Guerra Fria, graças ao otimismo que veio com a queda do muro de Berlim e deixava a impressão de que jamais retornariam novamente. Contudo, estas visões retornaram das sombras, estavam latentes, escondidas na sociedade. Renascem como consequência da própria globalização, uma vez que o “temor da globalização incita a buscar refúgio na nação” (CASTELLS, 2018, 37). A busca de quem pregue a segurança da sociedade contra os outros, os de fora, os diferentes, os infiéis ou qualquer um que ouse não se enquadrar no padrão cultural pré-determinado pela sociedade.

A própria modernidade em seu afã, em sua busca de algo a mais, pelo progresso contínuo, plantou as sementes do que se colhe agora. Modernidade entendida conforme descrita por Bauman (2001), a preponderância do pensamento racional, uma marcha rumo ao futuro. Ou melhor, “o que a faz tão moderna como era mais ou menos há um século é o que distingue a modernidade de todas as outras formas históricas do convívio humano: a compulsiva e obsessiva, irrefreável e sempre incompleta modernização” (Bauman, 2001, 40).

Uma das características descritas no atual momento da modernidade é o desenvolvimento tecnológico, que encurtou distâncias, aproximou pessoas e por fim possibilitou a circulação de informações em uma velocidade jamais vista anteriormente. Desta forma, possibilitou que pessoas e grupos antes isolados na sociedade se comunicassem e comesçassem a se articular, fazendo com que percebessem antes de qualquer outro o potencial das mídias sociais (Mounk, 2018, 173-5).

Em um momento em que a instabilidade, insegurança e incerteza se fizeram sentir de forma mais intensa, a ilusão de segurança possibilitou o ressurgimento de visões extremistas com mais força em

diversos lugares do mundo. Esta visão limitada da realidade afeta a democracia, a política e o próprio direito com um discurso muitas vezes simples, uma forma de ver o mundo através de um prisma binário, que é propagado pelas mídias sociais de forma rápida e com abrangência maior do que a política tradicional. Estas mídias sociais tanto podem ter efeitos positivos como negativos, nos últimos anos este poder se fez cada vez mais visível “ao empoderar os outsiders, a tecnologia digital desestabiliza as elites governantes no mundo inteiro e acelera o ritmo da mudança” (Mounk, 2018, 173-5).

Exemplos recentes de países como Filipinas, Hungria, Polônia, Rússia, Turquia, Venezuela e outros citados por Steven Levitsky e Daniel Ziblatt apresentam situações de governos eleitos que trabalham contra a democracia, algumas vezes utilizando o próprio sistema jurídico para miná-la (Levitsky, 2018, 9-15). Há uma mudança de perspectiva ocorrida no final do século XX e no início do século XXI, o desenvolvimento tecnológico “alterou por completo os termos em que a democracia precisa operar” (Runciman, 2018, 13). Este desenvolvimento tecnológico afetou, além da democracia, os partidos políticos e as próprias instituições jurídicas (Abreu, 2020, 101). A neutralidade de um instrumento como as mídias sociais não significa que a sociedade deva baixar a guarda, acreditar que o fato de estar em uma democracia torne-a isenta de riscos.

A diferença está na utilização destes instrumentos, que podem servir para corroer a própria democracia. A visão distorcida do mundo, que o divide em amigo e inimigo, renasce e se faz presente. Diversos políticos e partidos políticos divulgam e propagam este tipo de visão, alimentando a intolerância e encontrando eco no populismo, no extremismo nacionalista ou religioso. Uma visão binária, que distorce o entendimento da realidade, é uma visão limitada, que se propaga pela sociedade. Este modo de ver as coisas gera intransigência e intolerância, também podendo levar à violência. Há distorção na utilização de alguns institutos, que podem dar um sentido diferente da intenção original do legislador.

Em alguns países, como Hungria e Polônia, o direito foi utilizado contra a própria democracia, contra a liberdade da sociedade, contra uma visão plural, diversificada e democrática da realidade, principalmente quando houve interferência no poder judiciário que alterou a composição das cortes constitucionais, fato que gerou condenação da União Europeia.

Na Hungria, o governo de Orbán expandiu o tamanho do Tribunal Constitucional, este passou de oito para quinze membros, além de alterar as regras para que seu partido pudesse nomear sozinho os novos juizes. Como não poderia destituir os juizes independentes, atuou para contornar a situação por meio de manobras jurídicas/legislativas. No caso da Polônia, o Tribunal Constitucional, composto por quinze membros, bloqueou várias iniciativas do Partido da Justiça durante seu primeiro mandato entre 2005 e 2007. Como retorno, o partido, em um movimento duvidoso, recusou a dar posse a três juizes que já haviam sido aprovados pelo parlamento anterior, e em vez disso impôs cinco novos juizes (Levitisky, 2018, 100-1).

A visão binária da realidade alimenta extremistas, que pretendem propagar o medo e gerar mais insegurança, de forma a prejudicar o próprio Estado Democrático de Direito. Eles tendem a manipular o medo da sociedade, seja do imigrante, do islâmico, do diferente, enfim o medo do outro.

Atualmente não há um inimigo global que se contraponha à democracia, logo, como disse Tzvetan Todorov (2012, 20) “combatê-las e neutralizá-las é tanto mais difícil quanto mais elas invocam o espírito democrático e possuem, assim, as aparências da legitimidade”. Discursos que visem trazer segurança podem vir a abalar os próprios fundamentos da democracia, sendo presas fáceis desta visão binária que tende a condenar “os regimes políticos nos quais toda vida social é submetida a uma tutela ideológica: religiosa, como nas teocracias; doutrinal, como no totalitarismo” (Todorov, 2012, 271).

O medo com certeza é um dos principais problemas que estão latentes nas sociedades de nossa época. Portanto, temos que concordar que “a insegurança do presente e a incerteza do futuro que criam e alimentam o mais aterrador e menos suportável de nossos medos” (Bauman, 2008, 142).

Na política, este medo alimenta discursos populistas, a busca de algo que traga segurança, estabilidade, certeza e não deixe dúvidas é um discurso fácil, geralmente ilude as pessoas que tendem a acreditar e viver uma autoilusão. É mais fácil para um extremista viver em um mundo no qual possa definir claramente seu amigo e inimigo, que possa dividir o mundo entre sim e não, entre o número um e zero, entre a cor branca e a preta, entre fiel e infiel, uma típica visão distorcida da realidade social, uma visão binária da realidade.

Na política, sabe-se que, quando duas pessoas se reúnem e discutem sobre um tema, tem-se duas visões de mundo, dois partidos. O surgimento de uma terceira pessoa faz com que se tenham, além das duas opiniões, uma terceira que possa se coligar, aproximando-se de qualquer um dos anteriores, ou até mesmo formar uma nova corrente. Isso quebra a lógica binária, situação que se torna mais comum em uma sociedade complexa, plural e diversificada como é a do século XXI. Então, insistir na lógica binária só favorece os extremistas de direita, de esquerda, ou religiosos.

Esta visão encontra fundamento antigo segundo Tzvetan Todorov (2012, 87-223) que deu origem ao que ele chama de messianismo político, mas foi com base na teoria de Carl Schmitt (1996) que esta distorção da realidade atingiu a própria política de forma mais evidente, dividindo-a entre amigo e inimigo, ignorando que não se deve ter esta visão, que busca eleger um inimigo a ser derrotado. Na política há adversários, e não inimigos, com os quais se discute, conversa e se pode chegar a algum consenso.

No debate que se apresenta, é preciso reconhecer a tensão política como natural. Este paradoxo alimenta o dissenso, o qual por sua vez coloca-se na base da visão binária da política, distorce o conceito de política, afetando o próprio entendimento de democracia. Viver o paradoxo e assumir que o dissenso é inevitável na política, que a tolerância e o respeito devem ter primazia e destaque é o primeiro passo para enfraquecer a visão binária.

Cabe mencionar aqui que se considera que os partidos “não se constituem como órgão de controle, mas destinam-se a controlar os órgãos de poder” (Santano, 2018c, 33). Segundo a autora, isto pode gerar problemas, pois não são órgãos de poder, não incidindo sobre si nenhum instrumento de controle, o que pode abrir espaço institucional a esta visão binária.

Visão binária versus visão multipolar

Em um mundo contraditório, plural e diversificado, a visão binária dos extremistas encontra um limite na própria realidade, pois ela não se prende ou se encaixa entre esses dois extremos. Para superar isto, os extremistas ou autoritários procuram provocar divisão na sociedade, estimulando o ódio e o medo, pois precisam gerar mais insegurança, já que apenas desta forma vão conseguir

controlar e impor sua visão de mundo a toda a sociedade. Em sociedades com uma política mais desenvolvida, ou madura democraticamente, mesmo os extremistas tendem a se comportar dentro das regras, como nos casos em que obtiveram sucessos: Áustria, Itália e Holanda.

Uma visão multipolar pode constituir um enfoque no sentido colocado por Chantal Mouffe (2013, 10-20) “constituir um passo em direção a uma ordem agonista na qual conflitos, embora não desaparecessem, teriam menor probabilidade de adotar uma forma antagônica”. Neste sentido, aproxima-se da visão multipolar de mundo, em que é possível que se reconheça o pluralismo de ideias e a diversidade presente na sociedade, algo fundamental para superar o dualismo característico da visão extremista da realidade.

Alguns argumentam que o que acontece em um país não necessariamente acontece em outro, mas quando se fala de democracia ou de liberdade, pode-se necessariamente afirmar que elas não podem ser garantidas em um só país ou grupo de países. O futuro da democracia e da própria liberdade só pode ser assegurado em uma escala mundial, pois há um risco de que a negação da dignidade de bilhões de seres humanos possa acabar corrompendo os valores que mais se pretende proteger (Bauman, 2008, 142).

Logo, a democracia tem que superar esta visão distorcida. Neste sentido, a sociedade estabeleceu uma Constituição que impõe limites ela mesma, a partir de uma divisão de poderes, que busca conter excessos da maioria e minimizar visões extremistas.

Para superar a visão extremista e diminuir o poder deste tipo de visões autoritárias, que afetam a realidade por distorcerem o modo de ver a sociedade, há necessidade de superação desta forma de ver a realidade. O Direito tem um papel fundamental para propiciar um modo novo de intermediar o diálogo entre os vários grupos políticos que atuam na sociedade.

É preciso compreender que a diversidade e o pluralismo existente na sociedade contemporânea são fundamentais e inevitáveis. Esse debate vem desde o início do século XX, mas só após a Segunda Guerra Mundial os direitos humanos passaram a ter uma relevância maior no direito.

O ressurgimento dos direitos humanos consolidou novos valores e teve um papel fundamental na mudança do entendimento e interpretação das Constituições, essa nova forma ganhou força e tornou-se uma referência (Maliska, 2015, 146-7).

O respeito às minorias e à diversidade ganhou visibilidade e principalmente apontou para uma visão multipolar. A partir disso, Jürgen Habermas (2003) desenvolveu um método conhecido como diálogo racional, como forma a se buscar chegar a um consenso. Esta ideia gera uma tensão e interfere na visão binária que estes tipos de pessoas extremistas possuem da realidade. Através da identificação desse aspecto nos discursos, nos projetos de lei e em entrevistas, será possível observar indícios de que governos e partidos possuem uma compreensão próxima de uma visão binária da realidade, que pode levar a um tipo de messianismo político na forma descrita por Tzvetan Todorov (2012) ou a um discurso populista que abusa do maniqueísmo, que divide o mundo entre o bem e o mal (Santano, 2018a, 87). Mas este discurso ao extremo, como se vê hoje, pode promover o ódio na sociedade, minando a própria democracia. Em um mundo cada vez mais plural, um mundo líquido, no sentido que não seja fechado em si mesmo, em uma visão da realidade estreita e binária, tem que haver a capacidade de submeter a própria sociedade à crítica. Este regime democrático “não se reduz a uma característica única, mas sim exige a articulação e o equilíbrio entre vários princípios separados” (Todorov, 2012, 508), e mais do que isso exige o diálogo, a tolerância e o respeito entre os diferentes.

Dentro do direito, o ramo que seria mais apropriado suscitar este debate entre diferentes e administrar a regra do jogo democrático seria o Direito Eleitoral. Este ramo serve como caminho para apresentar aos cidadãos uma visão possível, que traga tanto a sociedade quanto os partidos de volta para a redescoberta da política e da democracia, superando a visão totalitária e binária da política. Desta forma, o próprio Direito Eleitoral precisa abandonar a visão punitiva, de sim e não, proibido e permitido. Além disso, é necessário valorizar uma forma de ver o mundo por meio da utilização de técnicas de negociação para a resolução de problemas entre partidos, candidatos e cidadãos. De tal forma que as regras, que se tornam cada vez mais claras, precisam ser obedecidas e respeitadas por todas as partes que participam da disputa política.

A ausência do diálogo pode extrapolar a disputa política eleitoral e afetar toda a sociedade, como um discurso de um candidato suscitando o ódio, ou afirmando que o discurso ambientalista é fantasia, ou que não existe violência contra as mulheres. Este tipo

de manifestação política pode propagar um sinal perigoso que pode levar a um aumento da violência contra as minorias, do desmatamento e crimes ambientais, além de aumentar crimes praticado contra as mulheres. Por este motivo a disputa política eleitoral torna-se importante na sociedade e merece destaque no campo jurídico.

Em várias partes do mundo, os discursos extremistas se mantêm presos em uma visão binária e não conseguem encarar a realidade plural e aberta ao diálogo. Extremistas precisam converter o adversário político em inimigo político, utilizando não a violência física, como a que era utilizada nas décadas de vinte e trinta do século XX, mas sim uma violência virtual, nas redes sociais, empregando, principalmente, o discurso populista para conquistar mentes e corações.

O respeito e a liberdade de manifestação são as primeiras vítimas deste tipo de entendimento, a intimidação virtual é a nova arma usada por extremistas, que espalham notícias falsas, se apropriam e abusam das mídias sociais. Hoje, há necessidade de que o Direito Eleitoral, juntamente com o Direito Constitucional, garanta a liberdade de manifestação, de expressar ideias e principalmente de respeitar as regras do jogo democrático.

Na sociedade, é fundamental para a sobrevivência de qualquer democracia que se mantenha a estabilidade de todos os que participam da política, e que busquem agir de acordo com as regras do jogo democrático (Mounk, 2018, 287). É necessário, segundo coloca o autor, renovar a fé cívica e defender as regras democráticas, no mesmo sentido posto por Norberto Bobbio (1986).

Em uma sociedade pluralista, é fundamental a liberdade para discordar e expor sua opinião, neste tipo de sociedade não se impõe simplesmente a decisão da maioria, mas se consente cada vez mais na distribuição do poder, que abra caminhos para a democratização da sociedade civil, integrando neste processo a democracia política (Bobbio, 1992, 63-4). Para que isto funcione, há de considerar que as regras do jogo, seus atores, movimentos e organizações sociais fazem parte de um todo, por fim “o comportamento eleitoral não existe fora das leis que instituem e regulam as eleições” (Bobbio, 1992, 69).

A Justiça Eleitoral tem o papel fundamental de agir como mediadora entre os partidos políticos, filiados e eleitores, de tal forma que a busca por soluções negociadas entre as partes seja a regra, isto é, seja usada preferencialmente para a resolução de problemas.

Logo, os conflitos devem ser superados pelo diálogo e pela busca do consenso, o esclarecimento deve superar o medo, sendo desta forma que se conseguirá neutralizar os extremistas que, sob a desculpa de defender a democracia, suprimem liberdades e conquistas e alimentam o extremismo da política.

O desenvolvimento de programas por parte da Justiça Eleitoral junto a escolas, como no caso do projeto parlamento jovem¹, discussões em grupos de estudos abertos a estudantes², audiências públicas para expor e debater as regras para as eleições podem ajudar a divulgar ideias que cultivem o respeito e que sirvam para neutralizar as visões binárias, que geralmente fazem parte das correntes autoritárias. Programas esses que necessitam ir além da divisão entre partidos, da discussão da importância do parlamento e até da superação de que basta o ato de votar e ser votado, mas, tem por objetivo ajudar a desenvolver ideias de respeito, de tolerância e de diálogo racional entre pessoas.

A democracia vai na direção da construção de um diálogo racional, da superação de uma visão distorcida da vida. Este novo tipo de visão multipolar pretende reforçar a democracia, além de dar um novo ânimo para este modelo político, pois a pluralidade natural da sociedade leva a uma forma de reconstruir e fortalecer a própria noção de democracia liberal, que seria a que por enquanto se mostrou mais compatível com uma sociedade pluralista.

Participar é um dos caminhos fundamentais para o desenvolvimento da democracia, pois a participação possui um caráter educativo, principalmente quando não termina apenas no ato de votar. Através dela, aprende-se a respeitar o adversário político, a debater um problema, buscar soluções e também a elaborar propostas para situações concretas. Este caminho apontado por vários autores, como Jean Jacques Rousseau, considera que pela participação se pode aumentar o valor da liberdade para si, de forma a capacitar-se a ser seu próprio senhor (Pateman, 1992, 39-42). Ainda John Stuart Mill (1937) afirma que o sufrágio tem uma função integrativa da

-
1. PARANÁ. Tribunal Regional Eleitoral. *Projetos*. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/o-tre/escola-judiciaria-eleitoral/projetos/>. Acesso em: 20 abr. 2022.
 2. PARANÁ. Tribunal Regional Eleitoral. *Grupo de pesquisas*. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/o-tre/escola-judiciaria-eleitoral/grupo-de-pesquisas/grupo-de-pesquisas-gpec>. Acesso em: 20 abr. 2022.

participação, tornando-se consciente de ser um membro da comunidade (Mill; Pateman, 1937; 1992, 43-52).

De nada serve o sufrágio universal conquistado pela sociedade, muito menos a participação nos governos, se o cidadão não for preparado para opinar, aprender a respeitar outras opiniões e, principalmente em um nível mais local, aprender a se autogovernar. Uma vez que “no contexto de uma sociedade participativa o significado do voto para o indivíduo se modificaria: além de ser um indivíduo determinado, ele disporia de múltiplas oportunidades para se educar como cidadão” (Pateman, 1992, 146).

A participação no debate tende a desarmar os extremistas desconcertados, pois o seu surgimento inibe e enfraquece a posição mais radical. Desta forma, a visão multipolar da política e o respeito às regras do jogo tendem a desenvolver a democracia e afastar políticos com visões extremistas e autoritárias.

Conclusão

Mesmo durante o período da Guerra Fria, os primeiros sinais de mudança já se faziam sentir. Outros grupos começaram a se manifestar, ainda que não se encaixassem em nenhuma das duas correntes que se contrapunham. Podemos citar o caso dos ambientalistas, dos pacifistas e das feministas, que entraram no debate e, não concordando com nenhuma das posições predominantes no mundo pós-guerra, foram os primeiros a defender e expor um mundo que ia além da visão binária, tornando um mundo multipolar possível.

Outras organizações e até outras correntes de pensamento surgiram, aumentando os interlocutores na política. Desta forma, a sociedade foi se tornando mais complexa e plural, novos grupos foram surgindo e trazendo novas possibilidades de se fazer política, “tendo como limite os direitos fundamentais da pessoa humana” (Santano, 2018c, 36).

Grupos que não se enquadram em uma visão binária, como os ecologistas e as feministas (com correntes que podem pender para ambos os lados), superaram a simples divisão maniqueísta entre o bem e o mal, entre esquerda ou direita, que é irrelevante em um mundo plural e diversificado. A situação é de tal forma constrangedora para um extremista político, que fica paralisado e sem saber o que fazer quando surge uma questão ambiental.

O populismo sofreu uma mudança no final do século vinte, ampliando o discurso de ódio e expondo o que Tzvetan Todorov (2012) passou a chamar de messianismo político, quando incorporou elementos que amplificaram sua mensagem de forma a atingir um maior número de pessoas.

É preciso concordar, neste sentido, com Filipa Raimundo (2018), que investiga os legados do autoritarismo, democratização e qualidade da democracia em Portugal. O Brasil passou por vários períodos autoritários no decorrer de sua história, e por isso é importante dois aspectos para a construção da memória histórica: “em primeiro lugar, a frequência com que certos temas entram no debate público e em segundo lugar, a forma como são activados politicamente” (Raimundo, 2018, 9).

No Brasil, é importante discutir e relembrar a importância da democracia, do pluralismo e principalmente dos requisitos inerentes para a própria democracia. Relembrar como foi custoso e demorado a volta do Estado Democrático, do direito de participar, de expor sua opinião, de assumir posições sem receio de ser perseguido pelo governo.

Democracia não se constrói pelo uso da força, por mais que esta traga uma estabilidade momentânea, seu prejuízo para a sociedade é muito maior. Liberdade e direitos humanos só podem prosperar em um regime democrático e são fundamentais para o limite que se deve dar ao discurso extremista, em um ambiente em que se tem liberdade de manifestação, de opinar, de ser ouvido pelo governante e de ter sua posição levada em consideração. Para o desenvolvimento da democracia, é necessário um ambiente em que a opinião dos adversários seja respeitada e o convívio das diferentes correntes de pensamento se dê dentro de um ambiente de liberdade e respeito às regras do jogo.

Referências

- ABREU, S. L. V. (2020). *Partidos políticos e modernidade líquida: análise da filiação partidária nos municípios do estado do paraná nos períodos entre 1947-1963 e 1996-2016*. 2020. Dissertação (Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia) – Centro Universitário Autônomo do Brasil, UNIBRASIL, Curitiba.
- BAUMAN, Z. (2001). *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Editora Zahar.
- _____. (2008). *Medo líquido*. Rio de Janeiro: Editora Zahar.

- BOBBIO, N. (1986). *O futuro da democracia*; uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- _____. (2004). *Dicionário de política: vol. 1. 11 ed.* Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- CASTELLS, M. (2018). *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro: Editora Zahar.
- DAHL, R. A. . (2001). *Sobre a democracia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- _____. (2015). *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Editora Edusp.
- HABERMAS, J. (2003). *Direito e democracia: entre facticidade e validade: vol. I e II*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- HOBBSBAWN. E. J. (2008). *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. São Paulo. Paz e Terra.
- LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *How Democracies Die*. New York: Crown Publishing Group, 2018.
- MALISKA, M. A. (2015). *Introdução à sociologia do direito de Eugen Ehrlich*. Curitiba: Juruá.
- MOUFFE, C. (2013). *Agonistics: thinking the world politically*. New York, EUA: Verso.
- MOUNK, Y. (2018). *O povo contra a democracia*. São Paulo: Companhia das Letras.
- OLIVEIRA, A. C. (2005). *A democracia local: aspectos jurídicos*. Coimbra, Portugal: Editora Coimbra.
- PATEMAN, C. (1992). *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- RAIMUNDO, F. (2018). *Ditadura e democracia: legados da memória*. Lisboa, Portugal: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- RUNCIMAN, D. (2018). *Como a democracia chega ao fim*. São Paulo: Todavia.
- SALGADO, E. D. (2018). Populismo judicial, moralismo e o desprezo à Constituição: a democracia entre velhos e novos inimigos. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, vol. 117, p. 193-217.
- SANTANO, A. C. (2018a). La relación entre el populismo y la crisis de representatividad en américa latina. *Revista Debates Latinoamericanos*, n. 33, p. 81-8.
- _____. (2018b) Los límites del Pluralismo Político: la libertad en la institución del programa partidista versus la ilegalidad de organizaciones partidistas. *Revista de la Facultad de Derecho de México Tomo LXVIII*, vol. 68, n. 270, p. 741-70.
- _____. (2018c) **Novos tempos, novos desafios... ou seriam velhos?** O caso do controle externo dos partidos políticos no ordenamento jurídico brasileiro. *Revista do Advogado*, n. 138, p. 31-9.
- SCHMITT, C. (1992) *O Conceito de Político*. Rio de Janeiro: Editora Vozes.
- _____. (1996) *A Crise da Democracia Parlamentar*. São Paulo: Scritta.

- SIMÕES, B. C.** (2015) A Soberania Revisitada: Carl Schmitt, Foucault e a questão do poder. In. **RAMOS F. C., MELO R., FRATESCHI Y.** (Orgs.). *Manual de Filosofia Política*. São Paulo: Saraiva, p. 231-58.
- TODOROV, T.** (2012) *Os inimigos íntimos da Democracia*. São Paulo: Companhia das Letras.
- ZIBLATT, D.; LEVITSKY, S.** (2018) *How Democracies Die*. New York, EUA: Crown Publishing Group.